



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br

Ofício nº 1920/2018/SVS/MS

Brasília, 29 de maio de 2018.

Aos: Secretários Estaduais da Saúde

Aos: Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Ao: Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

Ao: Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

**Assunto: Avaliação da Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza - 2018 e recomendações para a vacinação após o término da campanha.**

Senhor Secretário,

1. Informo a Vossa Senhoria que em função da greve do transporte rodoviário, a 20ª Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza será prorrogada até o dia 15 de junho de 2018.
2. A partir do dia 18 de junho, para aqueles municípios que ainda não atingiram a meta estabelecida pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) de 90%, deverão buscar estratégias para continuar vacinando os grupos prioritários, em especial, crianças, gestantes, idosos e pessoas com comorbidades, uma vez que a vacinação contra a influenza contribui sobremaneira para a redução das complicações, das internações e, conseqüentemente, da mortalidade decorrente das infecções pelo vírus da gripe, nos grupos alvos já definidos. Vale também destacar que as coberturas vacinais precisam ser homogêneas entre os municípios, a fim de eliminar os bolsões de suscetíveis.
3. Informamos, ainda, que a partir do dia 18 de junho, caso haja disponibilidade de vacinas nesse estado ou nos seus respectivos municípios, a vacinação poderá ser estendida para crianças de cinco a nove anos de idade e adultos de 50 a 59 anos. Nesses grupos não será avaliada a cobertura vacinal, somente as doses aplicadas.
4. Os critérios para eleger estes grupos foram discutidos com o Comitê Técnico Assessor em Imunizações/CTAI, com o Grupo Técnico em Vigilância em Saúde/GTVS e Comissão Intergestores Tripartite/CIT e foram definidos conforme a situação epidemiológica e vulnerabilidade para complicações, se justificando pelo fato de que o grupo de 50 a 59 anos apresenta maior carga de doença, elevado percentual de risco e maior vulnerabilidade para o óbito e as crianças de cinco a nove anos de idade apresentarem melhor resposta a vacinação, e que são um dos principais transmissores do vírus influenza na comunidade.
5. Reitero que esta ampliação deverá ocorrer naquelas localidades nas quais houver estoque da vacina influenza. Informo que não haverá envio de novas remessas, uma vez que todo o estoque nacional já foi distribuído para as Unidades Federadas.
6. Na oportunidade, ressalta-se a importância da disseminação do referido Informativo entre as demais instâncias gestoras e pares.
7. Para informações adicionais, favor contatar a Coordenação-Geral do Programa Nacional de

Atenciosamente,

Osnei Okumoto  
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Osnei Okumoto, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 29/05/2018, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4060120** e o código CRC **FEB76FD8**.